



Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1/2024

Data da disponibilização: Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Nise Pedroso Lins de Sousa
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

Sergio Torres Teixeira
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 6ª Região

Fabio André de Farias
Desembargador Corregedor do TRT da 6ª Região

Cais do Apolo, 739
Bairro do Recife
Recife/PE
CEP: 50030902

Telefone(s) : (81) 32253200

**Vara do Trabalho de Pesqueira
Edital**

Edital EDHPI-0341018190-2024
Processo Nº 0002050-60.2017.5.06.0341

Processo Nº 02050/2017-341-06-00.5

Exequente	LIZANDRA DOS SANTOS PAIVA
Advogado(a)	MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO(OAB: 16500)
Executado	FARMACIA DE MANIPULACAO GUERRA E BRITO LTDA - ME
Advogado(a)	PEDRO MACIEIRA RIBEIRO DE PAIVA(OAB: 29583)

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) JOSÉ AUGUSTO SEGUNDO NETO , Juiz(iza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PESQUEIRA , na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) leiloeiro(a) abaixo indicado(a), devidamente autorizado(a) por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATAÇÃO PÚBLICA, apenas na modalidade online com fulcro no art.1º da Resolução Administrativa TRT-26/2017 (atualizada em 07.11.2023; DEJT Edição 3844/2023; p.1-9), a iniciar-se após a publicação do presente Edital de Praça no DEJT(Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho) e a subsequente disponibilização do lote na plataforma digital do(a) leiloeiro(a) abaixo especificado(a); e a encerrar-se em sessão, de forma virtual, a ser realizada no dia 20/09/2024 , com início às 15:00 (horário local) e com transmissão em tempo real, disponível no site(plataforma eletrônica) de responsabilidade do(a) leiloeiro(a) designado(a), em praça única, do(s) bem(ns) abaixo especificado(s) e penhorado(s) nos presentes autos, a quem oferecer maior lance. A sessão de fechamento do leilão inicia-se no horário acima especificado (fuso

horário de Pernambuco) e termina com o apregoamento do último Edital de Praça (sem previsão de horário), observando, preferencialmente, o ordenamento crescente da numeração das Varas participantes do pregão, por meio dos respectivos lotes/processos designados para a pauta. O interessado poderá ofertar os lances _ na plataforma do(a) leiloeiro(a) _ até o momento anterior ao encerramento do lote, mediante uso de login e senha, individual e confidencial, obtidos após cadastros previamente homologados junto ao CPTEC/TRT6 (<https://www.trt6.jus.br/portal/leilao-judicial>) e também no site do(a) respectivo(a) leiloeiro(a). Será admitido _ antes do encerramento da sessão de leilão _ o repasse (reapregoamento) de lotes não arrematados, caso haja solicitação de licitante interessado. O(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos poderá(ao) ser alienado(s) pelo lance mínimo de 50%, calculado sobre o valor da avaliação do(s) mesmo(s). O percentual de lance mínimo não vincula ou pressupõe o deferimento do lance apresentado, ainda que supere o valor mínimo pré-estabelecido. A sessão de leilão, na modalidade exclusivamente eletrônica, deverá observar o dispositivo normativo específico (Resolução Administrativa-026/2017) ou aquele que vier a substituí-lo, reformá-lo ou que se proponha a regulamentar os procedimentos em consonância com os princípios da administração pública. O arrematante deverá efetuar, com diligência, o pagamento dos valores integrais do lance e da comissão do(a) leiloeiro(a) a título de 5% (cinco por cento) obtidos sobre o valor da arrematação e, em seguida, no prazo de 24h(após a ciência do deferimento do lance) ou na forma determinada pelo juízo competente, comprovar todos os pagamentos devidos. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Descrição do bem: Lote de Terreno nº 103 da Quadra J, situado na Rua G, do Loteamento Jardim Serrano, bairro Cruzeiro, em Arcoverde/PE, sem edificação, medindo 15,00m de frente e fundo, por 30,00m em ambas as laterais, formando uma área total de 450,00m², com Frente para o LESTE, a dividir pela mesma Rua, limitando-se Lado Direito SUL, com o lote nº 102; Lado Esquerdo NORTE, esquina com Alameda 3, e Fundos, OESTE, com parte do lote nº 107 que dá para a Alameda 3, todos da mesma quadra e Loteamento. Inscrição Cadastral Municipal nº 103.094.04.0285.00-Sequencial-12992, conforme Registro nº R- 2, matrícula nº 22.776 - Ficha 1, 15.09.2015. OBS1: O terreno está murado e com cerca elétrica.OBS2: O logradouro possui calçamento e iluminação pública, sendo, atualmente, a Rua 22 de Setembro. . Localização do bem: 22 de Setembro, Loteamento Jardim Serrano, Lote 102, QuadraJ, 102, Cruzeiro, Arcoverde, PE, CEP:55200000. Valor da

Avaliação: R\$ 120.000,00. Data da Penhora: 16/05/2023. Fiel Depositário: CARLLA LUANNA DE CARVALHO NOGUEIRA. Valor da Execução: R\$ 17.128,20. Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR. Site do(a) Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): <http://www.hastavip.com.br>. Restrições à Arrematação: Ônus Hipotecário com 1º Grau a favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, conforme registro nº R-3, matrícula 22.776 - Ficha 1, 26.03.2018 nos termos da Certidão de Propriedade e Ônus de Id cc34ce3.. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

O presente edital segue assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a) da Secretaria da Vara abaixo identificado(a), por ordem do Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) do Trabalho acima identificado(a).

Consulta

Documento válido apenas para consulta. Para obter o documento autenticado, acesse a edição correspondente do DEJT.



Assinado eletronicamente por: THAYNARA DANYELLE OLIVEIRA DE CARVALHO - Juntado em: 16/08/2024 10:37:41 - b780100
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/24081610373935700000079708695?instancia=1>
Número do processo: 0002050-60.2017.5.06.0341
Número do documento: 24081610373935700000079708695